

**PORTARIA TSE Nº 640 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui grupo de trabalho com finalidade de promover estudos com vista a eleger os requisitos negociais de funcionamento do Sistema de Condenações Eleitorais, objeto do Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 81/2022, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2021.00.000000186-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de promover o levantamento dos requisitos negociais do Sistema de Condenações Eleitorais, a ser desenvolvido em cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 81/2022, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o TRE/SP.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelas seguintes servidoras e pelos seguintes servidores:

- I - Daniel Vasconcelos Borges Netto - SJD - Coordenador;
- II - Anderson Passos Zica - SOF;
- III - Nara Fontoura Portuguez - SOF;
- IV - José Antônio Vale da Silva - SOF;
- V - Eron Júnior Vieira Pessoa - Asepa;
- VI - Juliana Magalhães de Miranda - Asepa;
- VII - Michelle Pimentel Duarte - CGE;
- VIII - Jamile Ton Kuntz - CGE;
- IX - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - STI;
- X - Antônio Carlos Fernandes Lopes - STI;
- XI - Gilvandro Cajuba de Britto Lira - STI;
- XII - Fernando Garcia de Medeiros Júnior - STI;
- XIII - Alice Maria Aparecida de Afonso Fabre Figueiredo - TRE/DF;
- XIV - Rogério da Silva de Vargas - TRE/RS;
- XV - Marcos Rogério Miotto - TRE/SP;
- XVI - Guilherme Augusto Gonçalves Muniz - TRE/SE; e
- XVII - Fernanda Moreira Sousa - TRE/PA.

Art. 3º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

- I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- II - acompanhar as atividades programadas;
- III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;
- V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;

X - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

XI - entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e relatórios dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no Sistema Informatizado de Processos - SEI, utilizado no TSE.

Art. 5º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes da comissão, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moldes da [Portaria TSE nº 662](#), de 2016, ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 6º As reuniões do grupo de trabalho serão convocadas a critério do coordenador do grupo de trabalho, observado o cronograma de atividades apresentado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 12:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2575065&crc=F0F684F4](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2575065 e o código CRC F0F684F4.

2021.00.000000186-4

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) 6 9  
ALEXANDER ANDRADE LEITE (29136/DF) 7  
ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) 7  
ANDRE CAIXETA DA SILVA MENDES (472323/SP) 7  
ANDRE MELO AMARO (359106/SP) 7  
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA (31072/DF) 5  
BRENNNO MARCUS GUIZZO (358675/SP) 7  
CRISTIANO KORBES STEFFEN (0026347/SC) 6 6  
DANILA JESUS SILVA FERREIRA (61399/DF) 6 9  
EDILCE EFFTING MARCOS (0034649/SC) 6 6  
ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO (29472/SC) 9 9  
FERNANDA CHAGAS MONIZ DE ARAGAO GONZAGA (59900/DF) 6 9  
FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP) 7  
GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER (20839/DF) 4  
HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA (154003/SP) 1  
HERMAN TED BARBOSA (010001/DF) 3  
IAGO DE SOUSA REIS (68137/DF) 6 9  
ISMAEL AMBROZIO DA SILVA (66274/DF) 5  
IVAN MARTINS PINHEIRO (17517/RJ) 3 3 3  
IVAN PREUSS (0036278/SC) 6 6 9 9  
LUIZA CESAR PORTELLA (39144/SC) 9 9